



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

ORIENTACAO Nº1/2024/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

5 de janeiro de 2024

NOTA ORIENTATIVA SOBRE A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR (Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021)

Ementa: trata-se de orientações quanto ao procedimento para planejamento, realização e execução das dispensas de licitações de pequeno valor no âmbito da Reitoria e dos Campi Avançados, no tocante à gestão de contratações públicas.

Com a Nova Lei de Licitações e regulamentos e também o Novo Sistema de Divulgação de Contratações, cabe destacar algumas orientações para sua realização:

1) PLANEJAMENTO

Primeiramente para a realização de dispensa de licitação, deverá ser observado o objeto a ser contratado

I - obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com valor até R\$ 119.812,02.*

II - Compras e outros serviços com valor até R\$ 59.906,02.*

* Valores do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, anualmente o valor é reajustado.

2) PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/PGC

Independente do objeto e do valor contratado, todas as demandas, devem inicialmente estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA/PGC), onde o setor demandante registrará todas as suas demandas no sistema, através do DFD e a Unidade de Compras, analisará, consolidará e enviará para análise da aprovação da autoridade competente da unidade, que verificará, e se aprovada, estará disposto no Calendário de Contratações da Unidade, conforme Decreto 10.947/2022.

Caso os valores planejados ultrapassem os valores, conforme indicados acima, deverá ser realizada obrigatoriamente uma licitação para a contratação do referido objeto, conforme disposto no art. 4º §1º da IN SEGES/ME nº 67/2022:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Caso o valor máximo consolidado da classe do item não ultrapasse os limites, será dada preferência a utilização da Dispensa de Licitação.

Obs. 1: Havendo possibilidade de consulta dos saldos através do Relatório do PDM no Compras.gov.br Contratos, deverá ser realizada a consulta sempre através do sistema.

Obs. 2: Nos casos das unidades do IFSULDEMINAS, que realizaram seu planejamento na UASG de origem do Plano de Contratação Anual de 2024, que foi realizado em 2023 e que não esteja disponível no Novo Sistema de Divulgação de Compras, a unidade poderá criar uma contratação no Novo Sistema de Divulgação de Contratações para poder vincular os demais documentos que serão realizados no processo.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/novo-divulgacao-de-compras/novo-divulgacao-de-contratacoes/>

3) ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Definida a possibilidade de dispensa, através do PCA, a unidade ou setor demandante, elaborará os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) diretamente no sistema Compras.gov.br (IN SEGES 58/2022). Para ter acesso ao sistema, o servidor deverá ter ou solicitar acesso ao setor responsável, através do chamado no SUAP (CADASTROS), solicitando acesso ao SIASG/Compras.gov.br com o perfil FASEINT1.

O ETP será o documento da primeira etapa do planejamento da contratação, onde deverá conter todas as alternativas ou soluções necessárias para a contratação, inclusive com a indicação da melhor opção que a administração pública deverá realizar.

Exemplo: Unidade precisa de transporte. Neste caso, será indicado todas as alternativas de transporte dentro do ETP, seus valores previstos, ciclo de vida e demais fatores indicados na IN, devendo ser realizada a escolha da solução possível com as respectivas justificativas.

É necessário que o ETP seja realizado por um integrante solicitante e um integrante técnico, podendo em alguns casos ser a mesma pessoa.

No sistema Compras.gov.br é possível o compartilhamento do documento para edição, comentários ou leituras de outros servidores. (Sempre é aconselhável o compartilhamento com outro servidor do setor para a edição). O editor não precisa ser o responsável do documento, em que o responsável será incluído para a respectiva assinatura.

O editor deverá incluir o número do processo (solicitar ao setor de licitação), e vincular o número da contratação do PCA/PGC, concluir, assinar ou avisar para que o responsável pela assinatura e publicar o documento no sistema.

No ETP também deverá estar disposto às condições, critérios e práticas para a realização das contratações sustentáveis, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis>

4) SISREQ

Com a realização do ETP e sua verificação pela viabilidade da contratação, o responsável realizará a requisição no SISREQ.

- Verificar os tutoriais no sistema do SISREQ: <https://sisreq.ifsuldeminas.edu.br/usuarios/login> e nos vídeos da canal da licitação no Youtube: <https://www.youtube.com/@licitacoesIFSULDEMINAS/videos>

Para a pesquisa de preços, é aconselhável a utilização do Relatório do módulo “**Pesquisa de Preços**” no sistema Compras.gov.br , devendo se valer pelos requisitos e condições estipuladas no Art. 5º na IN nº 65/2021 que trata dos procedimentos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços.

De acordo com o §1º do referido artigo, deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Ao final do Relatório de Pesquisa de Preços no sistema Compras.gov.br, deverá ser preenchida a Nota Técnica em atendimento ao Art. 3º da IN 65/2023:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

No caso de Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que justificada, a cotação direta com fornecedores, para compor as cotações da pesquisa.

De acordo com a IN nº 67/2021, a cotação direta com os fornecedores servirá para a composição das cotações. Conforme a IN 67/2021, os órgãos federais deverão sempre realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**. Somente se deserta ou fracassada, poderá ser realizada outra forma de contratação, se for o caso.

Na requisição do SISREQ, deverá ser realizada a indicação do número do DFD, Contratação do PCA, ETP e Mapa de Riscos, (se for o caso), bem como outros requisitos do SISREQ.

5) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atestado de disponibilidade orçamentária realizada pelo setor orçamentário da unidade.

6) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorização do Ordenador de Despesas do processo.

7) TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a IN nº 81/2022, a administração pública federal terá que fazer o Termo de Referência (TR) para todas suas licitações e contratações diretas, onde praticamente não terá exceções para a dispensa do documento. As exceções são para as adesões de SRP, dispensa de licitação deserta ou fracassada, contratos contínuos e obras e serviços complexos de engenharia. As adesões de SRP, será utilizado o Termo de Referência do órgão gerenciador, as dispensas de licitação fracassada aproveitará os Termo de Referência do Pregão deserto ou fracassado, os contratos contínuos utilizará o Termo de Referência da licitação de origem e as obras e serviços complexos de engenharia não terão o TR, mas terá outros documentos como o Projeto Básico, Executivo, Anteprojeto ou outro documento pertinente. Assim, conforme IN 81/2022, não há exceção, mas a substituição do TR por outro TR ou documento.

O TR deverá ser realizado exclusivamente através do sistema Compras.gov.br, seguindo todas as orientações necessárias nos modelos já propostos pela AGU no sistema, devendo ser concluído, assinado e publicado. No TR, deverá ser verificada a observância da inclusão do número do processo e da vinculação da contratação do PCA.

Na Reitoria, os Termos de Referência, em regra, serão abertos e iniciados pelo Setor de Licitação, onde verificará os requisitos legais do documento e compartilhará com o setor demandante para a edição dos requisitos técnicos.

Obs. 1: Os Termos de Referência deverão estar assinados pelo responsável, chefe/ coordenador do setor, gestor orçamentário e autoridade competente (ordenador de despesas).

Obs. 2: O Termo de Referência será obrigatório em todos os casos de dispensa dos art. 75, I e II. Nas exceções justificadas e comprovadas da não realização da Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência terá que ser realizado antes das cotações diretas com os fornecedores, pois é obrigatório que os demandantes tenham ciência de suas obrigações.

8) MINUTA DE CONTRATO

Os fornecimentos ou serviços que resultem obrigação futura, será necessário a realização da minuta do Termo de Contrato para compor o processo de contratação direta.

Para a aquisição de produtos e serviços de fornecimento imediato, a minuta do termo de contrato poderá ser substituída por outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Obs. 1: Em regra, as obrigações futuras se qualificam como contratação com prazo superior a 30 (trinta) dias, porém, cada unidade deverá verificar a necessidade do instrumento do contrato em dispensa de licitação de pequeno valor.

Obs. 2: No sistema Compras.gov.br Contratos, **atualmente**, somente as contratações que possuem contrato no sistema, podem ser realizados os aditivos e supressões de 25% possíveis na legislação. Destaco que a contratação com apenas a nota de empenho, não está permitindo o aditivo dentro do sistema.

9) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Depois de realizado o Termo de Referência, o Setor de Licitações elaborará o Aviso de Contratação Direta com base nos modelos da AGU, dentro no sistema Compras.gov.br , devendo ser realizada a indicação do número do processo e da vinculação da contratação do PCA.

A Lei 14.133/2021 e a IN 67/2021, definem que a regra deverá ser sempre a Licitação ou Contratação Direta realizada na forma eletrônica.

Conforme IN 67/2021 e Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta terá que ser disponibilizado por um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para manifestação de propostas nas dispensa sem disputa eletrônica ou para inclusão das propostas eletrônicas pelos fornecedores no sistema Compras.gov.br.

Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Independentemente da realização de Dispensa com disputa eletrônica no Compras.gov.br ou Dispensa sem disputa eletrônica, é necessário a publicação do Aviso de Contratação Direta. As Dispensas com disputa eletrônica serão divulgadas no PNCP e as Dispensas sem disputa eletrônica serão disponibilizadas no site do IFSULDEMINAS, juntamente com o Termo de Referência.

10) PARECER JURÍDICO

Em regra, todo o processo da Lei nº 14.133/2021, necessita da análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da NLLC, principalmente quando há análise da minuta de contrato.

No entanto, em alguns casos, deverá ser verificada a necessidade de parecer jurídico, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-69-de-13-de-setembro-de-2021-*-346786524

11) SESSÃO PÚBLICA

Nas Dispensas com disputa eletrônica será realizada uma Sessão Pública no sistema Compras.gov.br , semelhante às licitações de Pregão, sendo realizada a análise do julgamento da proposta e a habilitação do fornecedor.

12) ENCERRAMENTO DA DISPENSA OU ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nas Dispensas sem disputa eletrônica, será realizado o encerramento das dispensas, onde deverá ser incluído o processo de contratação como anexo no sistema, inclusive a ciência e autorização da autoridade competente. Na Reitoria, o processo todo é baixado do SUAP e incluído como anexo. O processo ficará à disposição para consulta no PNCP.

Nas Dispensas com disputa eletrônica, após a habilitação, o processo deverá ser encaminhado para adjudicação de homologação da autoridade competente via sistema Compras.gov.br, sendo divulgado automaticamente via PNCP.

13) ENCAMINHAMENTO PARA EMPENHO

Após o encerramento da dispensa ou adjudicação e homologação, o processo será encaminhado para a realização do empenho, tendo em vista que se trata de uma contratação direta.

Se a Dispensa de Licitação possuir Minuta de Contrato, o processo será encaminhado para o Setor demandante, realizar a previsão para empenhamento, juntamente com a indicação dos fiscais de contratos e posteriormente encaminhamento para empenho.

14) OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs. 1: Atendo para as vinculações de documentos através da indicação do número do processo e da vinculação da contratação do PCA.

Obs. 2: O planejamento adequado através do PCA é extremamente importante, para que os setores envolvidos possam desenvolver seu trabalho com segurança, legalidade e agilidade, dentro dos prazos adequados ao Calendário de Licitações da instituição.

Obs. 3: Nos casos de Dispensa com disputa eletrônica ser deserta ou fracassada, poderá ser realizado o aproveitamento das cotações realizadas na pesquisa de preços (art. 22, III da IN 67/2021), desde que a empresa com a melhor proposta na pesquisa, de anuência nas condições da contratação estipuladas no Aviso de Contratação e Anexos publicados (Termo de Referência, Contratos e outros se houver). Desta forma, será aproveitado a documentação da dispensa deserta ou fracassada e não exigindo nova publicação.

15) DÚVIDAS

Dúvidas deverão ser verificadas no documento: Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação da AGU:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>

ou no Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU - Licitações e Contratos:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/93/31/DD/59/E436C8103A4A64C8F18818A8/Licitacoes%20e%20Contratos%20-%20Orientacoes%20e%20Jurisprudencia%20do%20TCU%20-%205a%20Edicao.pdf>

Persistindo a dúvida, deverá ser consultado o setor de licitações ou contratações local.

16) LEGISLAÇÕES

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Principais artigos (72 e 75)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

Decreto nº 10.947/2022

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de

contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-81-de-25-de-novembro-de-2022>

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa de parecer jurídico em algumas situações

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-69-de-13-de-setembro-de-2021-*-346786524

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição (NLLC)

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

O documento acima trata-se de orientações para a realização de dispensa de licitação de pequeno valor, não sendo um documento normativo ou vinculante. As exceções deverão ser verificadas e analisadas por cada unidade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 05/01/2024 15:28:49.
- **Fabricio da Silva Faria, DIRETOR(A) - CD3 - IFSULDEMINAS - DA**, em 05/01/2024 15:57:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421703
Código de Autenticação: 5136ac49a4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais